



Ofício Convite

CONSULTA PRÉVIA

2019/124

Identidade Gráfica e Estratégia de Comunicação

para a

Dimensão Parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia

(1º semestre 2021)



Aos Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 2019/124 , relativo à *“Identidade Gráfica e Estratégia de Comunicação para a Dimensão Parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (1º semestre 2021)”*.

Exmos. senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600.054.128, através da Divisão de Aprovisionamento e Património sita na Av.ª D. Carlos I, 128-30, 1200-651, Lisboa com endereço de correio eletrónico dapat.correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia com o n.º 2019/124, adotado para a aquisição de serviços relativos à *“Identidade Gráfica e Estratégia de Comunicação para a Dimensão Parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (1º semestre 2021)”*, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 13 de dezembro de 2019, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. Albino de Azevedo Soares, precedida de parecer favorável do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2019, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, já com a redação resultante da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Conteúdo da proposta

1. A proposta deve obrigatoriamente integrar:



- a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I do CCP, cujo modelo faz parte do presente convite como seu anexo I;
- b. Descrição da proposta – Apresentação da identidade gráfica e da estratégia de comunicação para a dimensão Parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (1º semestre 2021), devendo ser autonomizadas as seguintes secções:
 - i. Descrição detalhada dos serviços a prestar, incluindo a elaboração de uma identidade gráfica e de uma estratégia de comunicação: conceção, *layout* e gestão do *website*, redes sociais e assessoria de imprensa;
 - ii. Preenchimento das tabelas II e III, inscrevendo um sumário descritivo referente a cada item (anexo II - modelo de avaliação).
 - iii. Plano de trabalhos, que deverá apresentar de forma clara:
 1. A calendarização do projeto;
 2. O cronograma de implementação, cumprindo os requisitos do caderno de encargos, discriminando os tempos relativos, por fases e atividades.
 - iv. Equipa técnica – A proposta deverá apresentar e explicar a organização e estrutura da equipa afeta ao projeto;
 - v. Apresentação do custo global e parcelar da proposta, sem IVA.
2. Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declare de forma expressa aceitar a prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os respetivos originais.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços mais decompostos.
4. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada por escrito e remetida eletronicamente, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: <https://www.acingov.pt>.

4. Demonstrações

Haverá lugar a uma fase de demonstração das soluções. Cada concorrente será notificado da data, hora e local para realização de uma sessão de demonstração, que terá por base o guião constante do anexo III. As respostas obtidas em sede de sessão de demonstração serão contempladas para efeitos de avaliação da proposta, a realizar através dos critérios de adjudicação presentes nas três tabelas apresentadas no anexo II.

Para além das questões indicadas no guião, o concorrente poderá ainda apresentar as ferramentas/opções adicionais que considere acrescentarem mais-valia à proposta.

5. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto 3 até às 23h 59 do dia 31 de janeiro de 2020.

6. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, mediante aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

- a) Qualidade e Adequação da Proposta: 35%
- b) Preço: 25 %
- c) *Layout* do *website*: 20%
- d) Estratégia de Comunicação: 20%

Em caso de empate, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

- a) Seja pontuado em primeiro lugar no fator Qualidade e Adequação da Proposta;
- b) Seja pontuado em primeiro lugar no fator respeitante ao Preço;
- c) Seja pontuado em primeiro lugar no fator respeitante ao *Layout*;
- d) Seja pontuado em primeiro lugar no fator respeitante ao Estratégia de Comunicação e;
- e) Realização de sorteio.

8. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

9. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o o(a) adjudicatário(a) deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line* (certidão do registo comercial).

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao o(a) adjudicatário(a), será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.



Com os melhores cumprimentos,

Anexos:

Anexo I - Caderno de Encargos;
Anexo II - Modelo de declaração;
Anexo III – Modelo de avaliação e;
Anexo IV- Guião.





ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de avaliação

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação que se propõe é o que resultará da aplicação dos seguintes fatores de ponderação:

- f) Qualidade e Adequação da Proposta: 35%
- g) Preço: 25 %
- h) *Layout do website*: 20%
- i) Estratégia de Comunicação: 20%

FATOR QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA (QAP)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 35%, será pontuado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela infra:

Tabela I- fator Qualidade e Adequação da solução proposta

Nível de qualidade/adequação	Pontuação (0-100) - <i>A preencher pelo júri</i> -
A descrição global da solução proposta, tomando em atenção todos os requisitos do caderno de encargos e respetiva menção, encontra-se plenamente adequada aos objetivos do projeto e apresenta soluções e propostas inovadoras que enriquecem a solução final.	100 pontos
A descrição global da solução proposta, tomando em atenção todos os requisitos do caderno de encargos e respetiva menção, encontra-se plenamente adequada aos objetivos do projeto.	60 pontos
A descrição global da solução proposta, tomando em atenção todos os requisitos do caderno de encargos e respetiva menção, encontra-se adequada aos objetivos do projeto.	30 pontos
A descrição global da solução proposta, tomando em atenção todos os requisitos do caderno de encargos e respetiva menção, não se encontra adequada aos objetivos do projeto.	0 pontos

FATOR PREÇO (P)

Este fator, que assume na pontuação final a ponderação de 25%, será pontuado com base na aplicação às propostas da seguinte expressão matemática:

$$P = - 100,00 * \text{Atributo}^6 / 45.000,00^6 + 100,00$$

Em que o campo atributo diz respeito ao preço global apresentado pelos concorrentes em sede de proposta.

FATOR LAYOUT DO WEBSITE (LW)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 20%, será pontuado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Em que:

A cada item da tabela infra será aplicado uma escala entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, sendo que 0 será atribuído quando o concorrente não preencher o item, e 20 quando o preencher de forma muito boa.

O máximo de pontos a atribuir neste fator é de 100.

A cada item da tabela II será aplicado uma escala entre 0 e 20 valores conforme descrito abaixo:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Muito Bom	20
Bom	15
Suficiente	10
Insuficiente	5
Não apresenta dados	0

Tabela II- Fator *Layout* do website

Pontuação do <i>Layout</i> do Website (LW)		
Itens a avaliar	Sumário descritivo referente a cada item - A preencher pelo concorrente -	Pontuação (0-20) - A preencher pelo júri -
A identidade gráfica é adequada ao objetivo do projeto		
O <i>layout</i> apresentado é visualmente agradável, contemplando um esquema de cores coerente		
O <i>layout</i> apresentado denota boa organização da informação, contemplando uma clara hierarquia de conteúdos		
As propostas de menus apresentadas sugerem um acesso intuitivo ao conteúdo		
Os “botões” de partilha sugerem fácil acesso/visualização e é de fácil perceção quais são as redes sociais em que serão disponibilizados conteúdos		

FATOR ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (EC)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 20%, será pontuado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Em que:

A cada item da tabela infra será aplicado uma escala entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, sendo que 0 será atribuído quando o concorrente não preencher o item e 20 quando o preencher de forma muito boa.

O máximo de pontos a atribuir neste fator é de 100.

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Muito Bom	20
Bom	15
Suficiente	10
Insuficiente	5
Não apresenta dados	0

Tabela III- Fator Estratégia de Comunicação

Estratégia de Comunicação (EC)		
Itens a avaliar	Sumário descritivo referente a cada item - A preencher pelo concorrente -	Pontuação (0-20) - A preencher pelo júri -
A estratégia de comunicação é apelativo e apresenta propostas adequadas ao propósito do projeto, apresentando metas e objetivos bem definidos para uma eficaz disseminação da informação		
A estratégia de comunicação prevê formas de dar visibilidade aos conteúdos e aos protagonistas das reuniões/conferências		
A estratégia de comunicação apresenta sugestões de aplicação do logótipo em 4 artigos de estacionário e <i>merchandising</i> do evento (p. ex. pasta, bloco de notas, caneta e saco) propondo 2 materiais (em alternativa) nos quais estes artigos pudessem vir a ser produzidos, considerando a promoção do uso responsável de materiais ecológicos e sustentáveis, se possível, genuinamente portugueses, criando um pacote de objetos de comunicação uniformes, coerentes e com baixo impacto ambiental.		
A estratégia de comunicação disponibiliza 3 <i>templates</i> , relativos a uma comunicação por <i>e-mail</i> , um <i>slide</i> de <i>Power-Point</i> e um comunicado de imprensa		
A estratégia de comunicação disponibiliza 2 exemplos de conteúdos para publicação em duas redes sociais (à escolha), tendo por base o texto constante no anexo IV do caderno de encargos		

PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final da proposta (PF) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos resulta da seguinte expressão matemática:

$$PF = (0,35 * QP) + (0,25 * P) + (0,20 * LW) + (0,20 * EC)$$

ANEXO III

GUIÃO PARA A SESSÃO DE DEMONSTRAÇÃO

PERGUNTAS	RESPOSTAS DO CONCORRENTE
Descreva/explique o conceito que originou a identidade gráfica apresentada	
Descreva/explique o motivo da escolha de cores utilizada	
Descreva/explique qual a conceção da organização e da hierarquização de conteúdos apresentada no <i>layout</i> do <i>website</i>	
Descreva/explique a proposta de disposição e de acesso aos menus do <i>website</i> e a motivação inerente à mesma	
Descreva/explique o conceito que originou a estratégia de comunicação apresentado	
Descreva/explique de que formas pretende dar visibilidade aos conteúdos e aos protagonistas das reuniões/conferências junto da comunicação social	
Descreva/explique o que pretende incluir nos conteúdos para publicação em redes sociais e o que motivou essa escolha	
Descreva/explique o que pretende incluir nos <i>templates</i> solicitados e o que motivou essa escolha	
Descreva/explique quem é que, na equipa, se vai responsabilizar por cada aspeto/fase do projeto	
Descreva/explique o que mais vos entusiasmou na elaboração desta proposta	